LEI Nº4.046, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.013.

(Projeto de Lei do Executivo nº087/13, de autoria do Prefeito, Marcos Cherem)

ALTERA A LEI Nº. 4.044, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.013, QUE CONTÉM O PLANO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAVRAS PARA O ANO DE 2014.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As linhas 2, 10, 22, 24 e 33, todos da tabela constante do artigo 2º, da Lei nº. 4.044, de 13 de dezembro de 2.013, que contém o Plano de Auxílios e Subvenções e Contribuições do Município de Lavras para o ano de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º..... :

2	Grêmio Recreativo Escola de Samba "Unidos de Nova Lavras"	22.000,00
10	Associação de Congadeiros e Embaixadores de Santos Reis de Lavras – ACEL	9.500,00
22	Casa de Transformação Betânia	25.100,00
24	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	290.000,00
33	Associação Meninas Cantoras de Lavras	96.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 19 de dezembro de 2.013.

MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 5.679, de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que a(o) Lei nº 9096
Lavras, 19 de dezembro de 2013
Assessoria Municipal de Comunicação

ASSESSORIA JURÍDICA VISTO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS-MG